

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 12 DE JULHO DE 1983

Protocolo Ent. 12/07/1.983 Saida ud N. d. Rock

Autoriza o Poder Executivo a firmar Con vênio Médico-Hospitalar com Entidades ' congêneres e dá outras providências.

O Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com os estabelecimentos hospitalares e confêneres de nosso Municipio.
- Artigo 2º O Covênio deverá ser efetuado dentro das normas de Di reito, e servirá para o atendimento única e exclusiva mente de pessoas carontes do Município.

Artigo 3º - O Convênio servirá para atendimento médico, internamen tos, consultas e pequenas sirurgias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, corre rão por conta de dotações próprias previstas no Orçam mento do Municipio.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor com data retroagida à 31 de ' Março de 1.983, revogadas as disposições em contrário.



2.18 1.00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

GABINETE DO PREFEITO

continuação fls. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, 12 de julho de 1983

ntonio Moreira José

Marcio Fontoura Corréa

Milton Muniz